

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS
PRODUTORES RURAIS

AARÃO LOURENÇO VIEIRA
IRACI GALVÃO DE CASTRO LOURENCO VIEIRA
JOSÉ DE CASTRO LOURENÇO
VALESKA DE CASTRO LOURENÇO ALBERTINI

“GRUPO VIEIRA”

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2025, as 10:00 horas (horário de Brasília), pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial dos produtores rurais supracitados, tramitando perante a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 2^a, 5^a E DA 8^a RAJ – ESTADO DE SÃO PAULO, sediada em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, sob o nº 1001170-43.2024.8.26.0359, neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 3.177/3179 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG nº. 44.032.264-9.

Ato contínuo, tendo em vista a segunda convocação independente de quórum para instalação, a Administradora Judicial encerrou o credenciamento e declarou abertos os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares,

quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado dos Recuperandos para explanação acerca do Plano de recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: grupovieira@r4cempresarial.com.br, até o final da assembleia e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Ato contínuo, a Administradora Judicial passou a palavra ao Patrono dos Recuperandos Dr. André Luís de França Pasoti para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, o Dr. André agradeceu a presença de todos e, na sequência, apresentou os motivos que levaram os produtores rurais à atual situação, informando que os Recuperandos vêm envidando todos os seus esforços nas tratativas junto aos credores, com o intuito de adequar o plano de modo a atender satisfatoriamente a todos os envolvidos, dentro de sua capacidade econômico-financeira. Contudo, ainda não foi possível concluir todas as negociações, motivo pelo qual se faz necessária a suspensão por 84 (oitenta e quatro) dias, sugerindo o dia 21/01/2026 para o retorno dos trabalhos. Destacou que esse período será essencial para a consolidação das tratativas e para viabilizar a análise do plano pelos credores antes da retomada. Por fim, colocou-se à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações dos Recuperandos, a Administradora Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Banco Bradesco S.A., por seu procurador Dr. Carlos Augusto Nascimento, informou que seu representado concordará com a suspensão, desde que, durante esse período, sejam efetivamente realizadas tratativas. Na oportunidade, questionou se será apresentado aditivo e qual o prazo previsto para essa apresentação.

Tendo-lhe sido respondido pelo Dr. André que a intenção com essa suspensão é exatamente para concretizar as negociações, e seja apresentado um aditivo, que atenda o interesse dos credores, dentro da capacidade dos produtores rurais, informando que será apresentado com antecedência, e que será enviado todos os esforços para apresentação em até 10 dias antes do retorno.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, a administradora Judicial submeteu o pedido de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado.

- Do total da base de votação presente de 07 credores que perfazem o total de R\$18.390.150,22, votaram a favor da suspensão 04 credores no montante de R\$14.792.624,01, o que equivale a aprovação por 80,44% dos créditos presentes.

Após apuração a Administradora Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação desta assembleia em 21 de janeiro de 2026, no mesmo horário e plataforma.

Informou ainda a Administradora Judicial que na continuação dos trabalhos a serem realizados no dia 21/01/2026, poderão participar somente os credores presentes na instalação, ou seja, no dia 29/10/2025.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata ao secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de chat suas assinaturas virtuais.

R4C Administração Judicial Ltda

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

Advogado dos Recuperandos

Dr. André Luís de França Pasoti (de acordo – chat) - ok

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Credor Classe II – Banco do Brasil S.A

Dr. Wellington da Silva Dias - (de acordo – chat) – ok

Credor Classe II – Banco Santander S.A

Dr. Willian Farcoletto Ennes- (de acordo – chat) – ok

Credor Classe III – Banco Bradesco S.A

Dr. Carlos Augusto Nascimento - (de acordo – chat) – ok

Credor Classe III – Banco do Brasil S.A

Dr. Wellington da Silva Dias - (de acordo – chat) – ok

Credor Classe IV – Adagro Comercio De Produtos Agrícolas Ltda

Dr. Marco Aurelio Fontana Figueiredo - (de acordo – chat) – ok

GRUPO VIEIRA

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 29/10/2025

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilidades		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe II (Garantia Real)	3	16.670.274,01	3	16.670.274,01	3	16.670.274,01	-	-	3	16.670.274,01	1	3.395.820,71	2	13.274.453,30
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	33,33%	20,37%	66,67%	79,63%
Credores Classe III (Quirografários)	12	11.061.655,35	3	1.564.653,45	3	1.564.653,45	-	-	3	1.564.653,45	1	46.482,74	2	1.518.170,71
	100,0%	100,00%	25,00%	14,14%	25,0%	14,14%			100,00%	100,00%	33,33%	2,97%	66,67%	97,03%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	2	357.455,60	1	155.222,76	1	155.222,76	-	-	1	155.222,76	1	155.222,76	0	-
	100,0%	100,00%	50,00%	43,42%	50,0%	43,42%			50,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	17	28.089.384,95	7	18.390.150,22	7	18.390.150,22	-	-	7	18.390.150,22	3	3.597.526,21	4	14.792.624,01
	100,0%	100,0%	41,18%	65,47%	41,2%	65,47%			100,00%	100,00%	42,86%	19,56%	57,14%	80,44%

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habiltação	Presença	Voto
BANCO BRADESCO S.A.	CLASSE II	R\$ 990.000,00	Carlos Augusto Nascimento	S	S	S
BANCO DO BRASIL SA	CLASSE II	R\$ 12.284.453,30	Welington da Silva Dias	S	S	S
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CLASSE II	R\$ 3.395.820,71	Willian Farcoletto Ennes	S	S	N
BANCO BRADESCO S.A.	CLASSE III	R\$ 776.349,97	Carlos Augusto Nascimento	S	S	S
BANCO DO BRASIL SA	CLASSE III	R\$ 741.820,74	Welington da Silva Dias	S	S	S
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	CLASSE III	R\$ 46.482,74	Willian Farcoletto Ennes	S	S	N
ADAGRO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 155.222,76	Marco Aurelio Fontana Figueiredo	S	S	N
Total	classe	18.390.150,22		S	S	S